



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
LUIZ DO PARAÍNGA | TAUBATÉ - TREMEMBÉ

INSTRUÇÕES 01/2020 – Atualizada pela resolução Nº 11/2021

ARTIGO 60 – seção III – Consórcios Públicos

SENHOR PRESIDENTE:

Em cumprimento aos dispositivos legais, e nos termos das Instruções 01/2020 desse Egrégio Tribunal de Contas, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para que seja submetida à apreciação dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por sua seção Municipal, a Prestação de Contas referente ao exercício de 2023 do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana - CISAMU.

- I Relatório de Atividades e as principais realizações;
- II Cadastro do (s) Responsável (is) pelo órgão/entidade no período examinado, conforme anexo PC-02;
- III Certidão contendo o nome do representante legal do consórcio público, dos integrantes da Assembléia Geral e dos demais dirigentes, conforme estrutura definida nos Estatutos (Diretoria, Conselho Fiscal etc.), bem como dos responsáveis pelo controle interno, com os respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições;
- IV Declaração negativa de remuneração dos dirigentes do Consórcio;
- V Balanços e demonstrações financeiras legalmente exigíveis:
 - Balanço Orçamentário;
 - Balanço Financeiro;
 - Demonstração das variações patrimoniais;
 - Balanço Patrimonial;
 - Comparativo da receita orçada com a arrecadada;
 - Comparativo da despesa autorizada com a realizada;
 - Demonstrativo da Dívida Fundada;
 - Demonstrativo da Dívida Flutuante;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
LUIZ DO PARAÍTA | TAUBATÉ - TREMEMBÉ

Demonstrativo da despesa por funções e subfunções;
Quadro consolidado das despesas por categoria econômica;

- VI Cópia do boletim de caixa e bancos de 31 (trinta e um) de dezembro e respectiva conciliação bancária;
- VII Relação de Restos a pagar, identificando valores processados e não processados;
- VIII Cópia dos balancetes da receita e da despesa de dezembro, inclusive extraorçamentária, abrangendo os fundos especiais;
- IX Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços;
- X Cópia do parecer do Conselho Fiscal;
- XI Declaração negativa de Auditoria Interna e/ou independente;
- XII Cópia da ata que aprovou as contas do exercício;
- XIII Declaração Negativa de auxílios, subvenções e contribuições recebidas do Estado e dos Municípios;
- XIV Declaração Negativa de auxílios, subvenções e contribuições recebidas da União;
- XV Declaração Negativa de alteração dos Estatutos do consórcio público;
- XVI Relação dos contratos de rateio firmados no exercício;
- XVII Cópia dos demonstrativos enviados aos entes consorciados com informações das despesas realizadas. (BALANCETE DEZEMBRO)
- XVIII Declaração negativa de alteração ou extinção do contrato de consorcio publico;
- XIX Declaração negativa de retirada de ente da Federação do consórcio;
- XX Declaração negativa de adiantamentos;
- XXI Declaração negativa regulamentação do regime de adiantamento;
- XXII Cópia da publicação anual dos valores das remunerações dos cargos e empregos públicos;
- XXIII Relação dos funcionários cedidos ao consorcio público.
- XXIV Declaração Negativa de Relação dos Contratos de Programa



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
LUIZ DO PARAITINGA | TAUBATÉ - TREMEMBÉ

XXV Declaração negativa de empréstimos, financiamentos e operações de créditos firmadas com instituições públicas ou privadas;

Colocamo-nos à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para outros esclarecimentos julgados necessários.

Taubaté, 30 de março de 2024.

José Marcio Araujo Guimarães
Coordenador Administrativo CISAMU